



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas  
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos

## **EDITAL**

### **SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**(Processo Administrativo nº 10580.000057/2024-64)**

Torna-se público que o(a) Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia – SRA/BA, por meio do(a) por meio da Divisão de Administração e Logística, sediada na Av. Jequitaia, Ed. Sede – MGI/BA, 8º andar, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, e ainda de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 30/04/2024**

**Horário: 10h (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[\[A2\]](#)

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor anual do item;

- 4.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão

os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados e enviados pelo Sistema Comprasnet.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A1]

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [mgi.sra-ba.pregao@gestao.gov.br](mailto:mgi.sra-ba.pregao@gestao.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice Bdo Anexo I – IMR

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Relação com a Frota de Veículos

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Salvador/BA, 12 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente

IVONE OLIVEIRA DE SANTANA

Superintendente Substituta SRA/MGI/BA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra  
Atualização: Fevereiro/2022

**Referência:** Processo nº 10580.000057/2024-64.

SEI nº 41369448



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas  
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
Divisão de Administração e Logística

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

#### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA  
PREGÃO Nº 90001/2024  
(Processo Administrativo nº 10580.000057/2024-64)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes, no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | GASTO ANUAL COM COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES* | TAXA** | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|------|---------------|--------|---------------------------------------------|--------|----------------------|
|------|---------------|--------|---------------------------------------------|--------|----------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |               |       |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-------|---------------|
| 1 | Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S/10), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes. | 25372 | R\$471.124,65 | 1,32% | R\$477.343,49 |
| 2 | Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por oficinas credenciadas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, prestados para a frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes.                         | 25518 | R\$465.254,62 | 2,22% | R\$475.583,27 |

\* Custo estimado com a aquisição de combustíveis e manutenção de veículos oficiais para o período de 01 (um) ano.

\*\* A taxa será de ADMINISTRAÇÃO, caso igual a zero ou positiva, ou de DESCONTO, caso negativa, e será inalterável durante toda a vigência contratual incluído possíveis prorrogações ou repactuações.

\*\*\* Média da Taxa de Administração praticada no mercado, conforme ETP, apêndice A deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000021/2023;

- II) Id do item no PCA: 52/2023;
- III) Classe/Grupo: Manutenção de Frota e Fornecimento de Combustível;
- IV) Identificador da Futura Contratação: 170075-2/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios e práticas de sustentabilidade contemplados na 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato, na forma que segue:

5.1.1.1. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA.

5.1.1.2. Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

- 5.1.1.3. Todos os combustíveis devem ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 5.1.1.4. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.1.1.5. Deverão ser fornecidos no mínimo 02 (dois) cartões que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perdas com o mesmo (cartão coringa);
- 5.1.1.6. Em caso de perda ou furto de cartões, a MGI-SRA-BA comunicará à CONTRATADA por e-mail, telefone ou por escrito, através de documento oficial. Após a comunicação, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A CONTRATADA deverá fornecer novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.
- 5.1.1.7. A CONTRATADA deverá orientar os estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, conforme a legislação aplicável;
- 5.1.1.8. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso;
- 5.1.1.9. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados a CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 5.1.1.10. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA e possuir os seguintes requisitos:
- a) Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida e o preço total em reais;
  - b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
  - c) Oferecimento de recursos necessários e suficientes para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota da CONTRATANTE, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado;
  - d) No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela CONTRATADA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE.
- 5.1.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA credenciar os postos de revenda que se enquadrem nas normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), e garantir a manutenção daqueles que continuem atendendo-as;
- 5.1.1.12. A empresa deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio de cartão, terão como limite o preço cobrado no estabelecimento, em função do instrumento de pagamento utilizado (cartão frota);
- 5.1.1.13. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, álcool, diesel, dieselS10 e ARLA);
- 5.1.1.14. A CONTRATANTE se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela empresa, configurados abusivos ou não;
- 5.1.1.15. O abastecimento se dará exclusivamente em veículos e máquinas cadastrados no sistema, ou sob autorização do fiscal do contrato;
- 5.1.1.16. O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações de forma ininterrupta e

continua e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados;

5.1.1.17. Para atender as excepcionalidades da CONTRATADA, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento ou perda do Dispositivo de abastecimento;

5.1.1.18. Os locais de abastecimento deverão estar equipados de forma a integrar o sistema de abastecimento com os Dispositivos de abastecimento (cartões magnéticos);

5.1.1.19. No ato do abastecimento, é obrigatória a utilização do Dispositivo de abastecimento (cartão magnético) para cada veículo;

5.1.1.20. Cada veículo será cadastrado no sistema da empresa e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo de veículo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

5.1.1.21. Além de veículos poderão ser cadastradas no sistema máquinas e equipamentos (roçadeira, moto serra, aparador de grama, geradores, moto-bomba), a pedido do CONTRATANTE.

5.1.1.22. Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo, que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

5.1.1.23. Cada usuário será cadastrado no sistema da empresa e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula.

5.1.1.24. A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de 24 horas para o envio de nova senha.

5.1.1.25. O condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pelo respectivo abastecimento;

5.1.1.26. Não é permitido abastecimento de Veículo não cadastrado, por responsável não identificado ou previamente autorizado;

5.1.1.27. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis com um mesmo Dispositivo de Abastecimento, face à existência de veículos bicomustíveis;

5.1.1.28. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização dos fiscais dos contratos, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

5.1.1.29. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha no prazo máximo de 24 horas, sendo desejável o menor tempo possível;

5.1.1.30. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão;

5.1.1.31. A CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados com o dispositivo de abastecimento depois de comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;

5.1.1.32. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
- c) hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;

- d) tipo de Combustível;
- e) data e hora da Transação;
- f) quantidade de litros ou m<sup>3</sup>;
- g) valor da operação;
- h) saldo (crédito ainda existente para aquele veículo);
- i) identificação do Condutor (Nome e Matrícula);
- j) campo para assinatura.

5.1.1.33. Para os serviços de lavagem de veículos oficiais o sistema deverá, no mínimo, emitir comprovante da transação da lavagem (simples ou completa) e os itens acima a), b), e), g), h), i) e j) acima, respectivamente;

5.1.1.34. Os recibos deverão ser impressos de forma que permaneça legível arquivado, pelo período mínimo de 1 (um) ano;

5.1.1.35. Em casos excepcionais, em que o abastecimento for realizado off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário, o mesmo deverá preservar as informações exigidas;

5.1.1.36. A empresa deverá fornecer manuais operacionais, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema;

5.1.1.37. A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou de telefonia gratuita (0800...) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços;

5.1.1.38. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada veículo, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na internet, no máximo, no dia seguinte a sua realização;

5.1.1.39. Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

- a) Base de Gerenciamento;
- b) Placa/Prefixo/Série de registro do veículo/máquina;
- c) Estabelecimento de abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade em litros ou m<sup>3</sup> abastecida;
- f) Valor da operação de abastecimento ou da tarifa por veículo;
- g) Código do responsável pelo abastecimento e pelo veículo;
- h) Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro do veículo;
- i) Data e hora do abastecimento;
- j) Média Km/litro ou Litro/H;
- k) Valor praticado na bomba.

5.1.1.40. A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pela CONTRATANTE.

5.1.1.41. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem fornecidos à CONTRATANTE, mensalmente:

a) Relatório Cadastral de veículos, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; Local de Operação (Município); Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM, se houver; Número de Patrimônio no Órgão; Modalidade, data e valor de Aquisição; capacidade do tanque; média de consumo Km/l;

b) Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

5.1.1.42. A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os à CONTRATANTE;

5.1.1.43. A Empresa deverá replicar todos os dados relativos a transações com veículo à CONTRATANTE diariamente, de forma automática, para o banco de dados do órgão através de linha privativa dedicada, internet ou outro meio similar;

5.1.1.44. A Empresa deverá fornecer o layout atualizado do banco de dados;

5.1.1.45. A Empresa deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos usuários e Dispositivos de Abastecimento contratados à CONTRATANTE, em formato universal (txt), ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético tipo ROM (Read Only Memory);

5.1.1.46. A Empresa deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato;

5.1.1.47. Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela empresa deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de combustível, o histórico da Unidade de Abastecimento, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível, de forma geral, por unidade regional e individual. Poderá a contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle de combustível da frota;

5.1.1.48. Após a extinção do contrato, durante 5 (cinco) anos, a Empresa será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação;

5.1.1.49. A empresa deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da CONTRATANTE, bem como dos usuários autorizados a abastecer os veículos;

5.1.1.50. O controle de abastecimento deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo;

5.1.1.51. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta serem reembolsados, não existindo nenhuma relação financeira entre a CONTRATANTE e tais fornecedores prestadores dos serviços;

5.1.1.52. O abastecimento ou manutenção de veículo indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pela CONTRATANTE;

5.1.1.53. Os serviços de manutenção serão executados seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes ou em decorrência de quebras, acidentes ou desgastes ocorridos pelo uso;

5.1.1.54. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços de administração da manutenção de veículos, através de ampla rede credenciada em todo o estado da Bahia, principalmente nas cidades onde os órgãos proprietários dos veículos cadastrados estejam situados;

5.1.1.55. A Contratada deverá possibilitar o credenciamento e disponibilidade, mediante solicitação da contratante, e sem qualquer ônus, de outros estabelecimentos para abastecimento e manutenções preventiva e corretiva dos veículos da SRA/BA e demais órgãos clientes, em todo o território nacional e nos municípios considerados rotas estratégicas de atuação dos Órgãos, sempre que houver interesse da SRA/BA, considerando-se o prazo para credenciamento de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da

solicitação da contratante, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela contratante que indicará o período da prorrogação concedida;

5.1.1.56. A Contratada deverá possibilitar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada na região não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais, observando-se os prazos descritos no item anterior;

5.1.1.57. A Contratada deverá possuir sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade para requisições e recebimentos dos serviços, orçamentos, cotações, aprovações, acompanhamento, extração de relatórios, conhecimento da rede credenciada, análise dos gastos, verificação dos saldos, cadastramento e visualização de todos os dados dos veículos da frota, visualização do histórico de abastecimentos e manutenções de cada veículo, dentre outros necessários ao acompanhamento da contratação, a serem explicitados neste Termo de Referência;

5.1.1.58. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem o fornecimento de peças e acessórios e transporte por guincho;

5.1.1.59. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir postos e oficinas mecânicas credenciados para realização de todos os serviços contratados nas cidades listadas no item 5.1.1.58 deste Termo de Referência e, ainda, quando do deslocamento para outros municípios baianos e/ou brasileiros.

5.1.1.60. Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos conveniados da contratada especializados no fornecimento de materiais e serviços necessários a operacionalização de veículos automotores, máquinas e equipamentos, abrangendo:

5.1.1.60.1. Manutenção (Auto Gestão): deverá ser realizada através de rede de oficinas, centros automotivos, concessionárias e demais estabelecimentos credenciados da contratada, com abrangência geográfica no Estado da Bahia, para fornecimento de serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, obedecendo ao plano de manutenção preventiva definido pelo fabricante ou personalizada pelo usuário;

5.1.1.60.2. Ou para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, abrangendo os serviços de:

- I - Alinhamento de rodas;
- II - Arqueamento de molas;
- III - Balanceamento de rodas;
- IV - Brumir camisa do motor;
- V - Cambagem de rodas;
- VI - Cáster de rodas;
- VII - Cortar/polir eixo virabrequim;
- VIII - Descarbonização completa do motor;
- IX - Embuchar/alinhar biela;
- X - Encamisar/alinhar bloco do motor;
- XI - Esmerilar válvula do cabeçote;
- XII - Inspeção da instalação eletro-eletrônica (fios, cabos, relés, fusíveis, painel de instrumentos);
- XIII - Limpeza do sistema de alimentação de combustível (tanque e mangueiras);
- XIV - Limpeza do sistema de arrefecimento;
- XV - Lubrificação interna da roda;

- XVI - Manutenção corretiva da alavanca de câmbio;
- XVII - Manutenção corretiva da árvore do volante;
- XVIII - Manutenção corretiva da roda;
- XIX - Manutenção corretiva do alternador;
- XX - Manutenção corretiva do amortecedor;
- XXI - Manutenção corretiva do cabeçote do motor;
- XXII - Manutenção corretiva do cárter do motor;
- XXIII - Manutenção corretiva do motor de partida;
- XXIV - Manutenção corretiva na suspensão;
- XXV - Manutenção corretiva no pinhão do diferencial;
- XXVI - Manutenção corretiva no sistema de direção;
- XXVII - Manutenção corretiva sistema freio geral;
- XXVIII - Manutenção do diferencial;
- XXIX - Plainar cabeçote;
- XXX - Reaperto de parafusos de fixação dos bancos e cinto de segurança;
- XXXI - Recondicionamento da tomada de força;
- XXXII - Recondicionamento de caixa de câmbio;
- XXXIII - Recondicionamento de caixa de marcha;
- XXXIV - Recondicionamento de caixa satélite;
- XXXV - Recondicionamento de motor;
- XXXVI - Recondicionamento do compressor do balão de ar;
- XXXVII - Regulagem da embreagem;
- XXXVIII - Regulagem de faróis;
- XXXIX - Regulagem de freio;
- XL - Regulagem do acelerador;
- XLI - Regulagem e limpeza do sistema de injeção;
- XLII - Troca de óleo do motor;
- XLIII - Troca de óleo do câmbio;
- XLIV - Troca de óleo do hidráulico (direção, freio e embreagem);
- XLV - Troca de óleo do sistema de cilindros hidráulicos;
- XLVI - Usinagem de eixo (geralretífica);
- XLVII - Varetamento de radiador;
- XLVIII - Serviço de lanternagem;
- XLIX - Serviço de pintura;
- L - Serviço de solda;
- LI - Substituição de peças de desgaste;
- LII - Lavagem;
- LIII - Lubrificação;

- LIV - Polimento Cristalizado;
- LV - Borracharia;
- LVI - Conserto e troca de pneus;
- LVII - Serviços no sistema de ar-condicionado;
- LVIII - Reboque de veículos;
- LIX - Substituição de pneu;

5.1.1.60.3. Da Lavagem dos Veículos – Compreende todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos oficiais, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as seguintes especificações:

- I - Lavagem Simples consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda;
- II - Lavagem Simples c/ polimento consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel.
- III - Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade;
- IV - Lavagem Geral consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor; e
- V - Lavagem Geral c/ polimento consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor com polimento com cera de qualidade.

5.1.1.60.4. Fornecimento de Peças e Materiais:

- I - Deverá ser realizado através de rede de oficinas, centros automotivos, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos credenciados da contratada, com abrangência geográfica no Estado da Bahia, para fornecimento de peças, acessórios e componentes diversos, utilizando como meio de pagamento o cartão magnético (ou similar).
- II - Somente serão aceitas peças originais ou genuínas de acordo com o tipo, marca, modelo e genuinidade reconhecida pelos fabricantes dos veículos/equipamentos, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo ou peças remanufaturadas, salvo consentimento expresso da SRA/BA.
- III - Entende-se como sendo peças originais aquelas fornecidas diretamente pela fabricante dos veículos/equipamentos; e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado do fabricante.
- IV - O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.

5.1.1.61. Do Sistema de Gestão de Frota:

5.1.1.61.5. Deverá ser disponibilizado pelo fornecedor Sistema de manutenção (Autogestão) WEB on-line para gestão da manutenção, operando em tempo real.

5.1.1.61.6. Deverá permitir que orçamentos, cotações, negociações e as aprovações das Ordens de Serviços (OS) sejam feitas eletronicamente e em tempo real, no mínimo com as seguintes características:

- I - Meio de pagamento - Através da identificação do número do cartão individual de cada veículo, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, registrando a data, hora e quilometragem de chegada ao estabelecimento, bem como, feita a identificação do condutor que entregou o veículo;
- II - Ordens de Serviços - As Ordens de Serviço eletrônicas devem permitir que o gestor acompanhe detalhadamente cada manutenção;

- III - Sistema de Controle de Manutenção Preventiva - Possibilidade de cadastro de planos personalizados de manutenção preventiva conforme a necessidade e perfil da frota da Contratante;
- IV - Chamados de manutenção preventiva – Possibilidade de definir que parâmetros de antecedência será utilizado para disparar os chamados de preventivas baseado em km rodada (capturada no abastecimento) e/ou tempo. Um alerta deverá ser enviado automaticamente para o e-mail do gestor da frota;
- V - Níveis de Alçada de Aprovação de Ordem de Serviço - Possibilidade de cadastro de intervalos para níveis de aprovação (de/até) considerando a hierarquia dos aprovadores;
- VI - Controle de Garantia de Peças e Mão de Obra - Para cada peça adquirida e/ou serviço realizado deverá ser cadastrado um período de garantia fornecido pelo estabelecimento. Caso ocorra uma nova ocorrência da mesma peça e/ou serviço para o mesmo veículo, deverá aparecer uma indicação destacada sobre o item, sendo possível identificar qual estabelecimento forneceu o item em garantia;
- VII - Cotações de Preços - Através de ferramenta eletrônica deverá ser possível o envio de um orçamento para cotação de preços em até 3 oficinas para realizar comparativo de preços entre a OS original e as cotações;
- VIII - Históricos de Manutenção - Possibilidade de pesquisar preço de uma determinada peça ou tempo de execução de um serviço pelo relatório de histórico de manutenções de veículos;
- IX - Fechamento de Rede por Veículo – Possibilidade de fechar a rede por veículo evitando que um veículo em garantia faça uma manutenção fora de uma concessionária para não perder a garantia;
- X - Em caso de indisponibilidade temporária do sistema WEB on-line a Contratada deverá disponibilizar outra alternativa capaz de assegurar a continuidade dos fornecimentos;
- XI - Todo reembolso do valor gasto nas oficinas credenciadas é realizado pela Contratada, que emite uma única fatura de pagamento contra a SRA/BA.

5.1.1.61.7. Além da utilização do sistema web da empresa vencedora, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, buscar no mercado, junto às oficinas credenciadas, orçamentos de peças e de execução de serviços, com o menor preço da praça, e desconto em porcentual de um ou outro, ou seja, entre peças e/ou serviços, prevalecendo o que for proposta mais vantajosa para a Administração, no momento da apresentação dos orçamentos.

5.1.1.62. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1.62.8. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação:

- I - Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo;
- II - São exemplo de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive do motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas

e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

III - Manutenção Corretiva e Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

IV - São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

V - Rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorro mecânico.

#### 5.1.1.63. Os Relatórios:

5.1.1.63.9. A licitante CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;

5.1.1.63.10. O Contrato deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

I - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

II - Cadastro de usuários, gestores e motoristas;

5.1.1.63.11. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

5.1.1.63.12. Relatório de manutenção automotiva (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de lotação;

5.1.1.63.13. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo, e relatório de controle de emissão de CO<sub>2</sub>.

5.1.1.63.14. Será concedido um prazo de até 180 dias corridos após a assinatura do contrato para a completa implantação do relatório de controle de emissão de CO<sub>2</sub> pela frota da CONTRATANTE;

5.1.1.63.15. Extrato analítico/ sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão de obra, preços cobrados e serviços empregados;

5.1.1.63.16. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

5.1.1.63.17. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

5.1.1.64. A execução dos serviços será iniciada conforme definido em Ordem de Serviço na forma que segue:

5.1.1.64.18. O Licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão da manutenção da frota.

5.1.1.64.19. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades da Regional, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

5.1.1.64.20. A CONTRATADA deverá fornecer cartão eletrônico individual e intransferível para cada veículo descrito na **tabela do Anexo IV** deste Termo de Referência.

5.1.1.64.21. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse da CONTRATANTE.

5.1.1.64.22. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos aguardando a confecção do cartão etc.), nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético (ou similar), deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar o veículo e controlar, de forma eletrônica, o consumo dos serviços listados neste Termo de Referência.

### **Local da Prestação dos Serviços**

5.2. Os serviços de manutenção e abastecimento serão realizados em veículos da SRA/BA e órgãos clientes localizados no estado da Bahia, constituídos das seguintes unidades:

- a) SRA/BA (SALVADOR)
- b) SPU/BA (SALVADOR)
- c) CGU/BA (SALVADOR)
- d) PFN/BA (SALVADOR)
- e) PFN/BA (ILHÉUS)
- f) PFN/BA (VITÓRIA DA CONQUISTA)
- g) PFN/BA (BARREIRAS)
- h) SRTB/BA (SALVADOR)
- i) SRTB/BA (JUAZEIRO)
- j) SRTB/BA (ILHÉUS)
- k) SRTB/BA (FEIRA DE SANTANA)
- l) SRTB/BA (EUNÁPOLIS)
- m) SRTB/BA (CAMAÇARI)
- n) SRTB/BA (BARREIRAS)
- o) SRTB/BA (TEIXEIRA DE FREITAS)
- p) SRTB/BA (VITÓRIA DA CONQUISTA)
- q) SRFB/BA (AEROPORTO/SALVADOR)
- r) SRFB/BA (PORTO/SALVADOR)
- s) SRFB/BA (SALVADOR)

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os softwares de gerenciamento integrado necessário à prestação dos serviços, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais de controle da situação (histórico, quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

5.3.2. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.4.1. O custo estimado pela CONTRATANTE é resultado da soma da estimativa do custo dos combustíveis e manutenção dos veículos mais a taxa de administração, conforme tabela abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO                                                              | VALOR         |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Custo estimado com aquisição de combustíveis para o período de 01 (um) ano | R\$471.124,65 |
| Taxa de Administração (estimativa média do mercado)                        | 1,32%         |
| Custo Total Estimado com aquisição de combustíveis                         | R\$477.343,49 |
| Custo estimado com manutenção de veículos para o período de 01 (um) ano    | R\$465.254,62 |
| Taxa de Administração (estimativa média do mercado)                        | 2,22%         |
| Custo Total Estimado com manutenção dos veículos                           | R\$475.583,27 |

- 5.4.2. Caso a proposta ofertada seja inferior ao custo estimado com combustíveis e manutenção dos veículos oficiais, a taxa de administração será negativa e considerada desconto, que deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, incluindo as possíveis prorrogações/repactuações;
- 5.4.3. O quantitativo previsto neste Termo de Referência é uma estimativa máxima para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou se abster, a qualquer tempo, de contratar.
- 5.4.4. Nas propostas ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 5.4.5. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Gestor do Contrato**

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao chefe da Divisão de Administração e Logística para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice B deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.3.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório;

7.3.3. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
  - 7.17.2. a data da emissão;
  - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.17.5. o valor a pagar; e
  - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, fornecido pelo IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1.1. Comprovação de desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do presente certame.;

8.38.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.38.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 477.343,49 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) para o item 01 e de R\$ 475.583,27 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) para o item 02, conforme tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/46000;
- II) Fonte de Recursos: 100000000000;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039- Pessoa Jurídica;
- V) Plano Interno: 46200002075;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- Apêndice A do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar - ETP 03/2024;
- Apêndice B do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Agosto 2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



# Estudo Técnico Preliminar 3/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10580.000057/2024-64

## 2. Descrição da necessidade

Para a concretização da Contratação de Serviços de Gerenciamento de Combustíveis e de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Oficiais da Superintendência de Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação no Serviço Público no Estado da Bahia - MGI-SRA-BA e Órgãos clientes, doravante denominadas CONTRATANTE. A CONTRATANTE formalizou a necessidade de contratação, conforme legislação vigente, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com o fim de viabilizar a contratação.

A contratação dos serviços acima descritos deve-se à necessidade de abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, viabilizando a sua utilização em serviços externos, trazendo como benefícios para a Administração, a promoção da otimização, padronização e racionalização no abastecimento assim como promoção do conforto e saúde dos servidores que fazem uso dos veículos oficiais, de modo contínuo e ininterrupto.

As principais vantagens obtidas com a adoção do sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento com cartão magnético são:

1. Controle de custos: ao contar com uma empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, a contratante pode ter maior controle sobre seus custos com combustível. Isso porque a empresa contratada pode monitorar o consumo de combustível dos veículos e identificar possíveis desperdícios, fraudes ou erros.
2. Maior eficiência: o gerenciamento de abastecimento pode ajudar a garantir que os veículos estejam sempre abastecidos e prontos para uso, o que pode aumentar a eficiência. A utilização de cartões de combustíveis facilita o abastecimento partindo da premissa que podem ser usados em diversas redes de postos.
3. Redução de riscos: a empresa contratada pode ajudar a reduzir os riscos associados ao abastecimento de combustível, como roubo de combustível ou acidentes. Isso porque a empresa pode monitorar o abastecimento em tempo real e identificar possíveis problemas antes que eles se tornem maiores.
4. Melhoria na gestão de frota: ao contar com serviços de gerenciamento de abastecimento, a empresa pode melhorar a gestão da frota como um todo. Isso porque a empresa contratada pode fornecer relatórios detalhados sobre o uso dos veículos, incluindo informações como quilometragem percorrida, consumo de combustível e manutenção necessária.
5. Facilidade na gestão de despesas: a empresa contratada pode oferecer soluções que facilitem a gestão de despesas relacionadas ao abastecimento, como a emissão de faturas centralizadas. Isso pode reduzir a burocracia e o tempo gasto na gestão de despesas, permitindo que o Órgão possa se concentrar em outras áreas importantes.
6. Suporte especializado: empresas de gerenciamento de abastecimento geralmente têm uma equipe especializada em combustíveis e gestão de frota. Isso significa que a contratante pode contar com suporte e orientação especializados para lidar com problemas relacionados ao abastecimento ou à gestão da frota.
7. Sustentabilidade: algumas empresas de gerenciamento de abastecimento têm programas de sustentabilidade que incentivam o uso de combustíveis mais limpos e a redução do impacto ambiental dos veículos. Ao aderir a esses programas, a empresa contratante pode contribuir para um mundo mais sustentável e alinhar-se com as expectativas dos consumidores modernos.
8. Acesso a tecnologias avançadas: muitas empresas de gerenciamento de abastecimento investem em tecnologias avançadas para melhorar a eficiência e o controle do abastecimento. Isso pode incluir sistemas de telemetria, aplicativos móveis e plataformas de análise de dados. Ao contratar uma empresa com acesso a essas tecnologias, a contratante pode se beneficiar de soluções inovadoras e de última geração.

Em resumo, contratar serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis pode ajudar a controlar custos, aumentar sua eficiência, reduzir riscos e melhorar a gestão da frota.

A contratação, que será gerenciada pela CONTRATANTE, visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) para a frota de veículos oficiais, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, de forma célere, segura e contínua, em rede especializada de postos com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro e principais cidades da região Sudeste, visando também o controle sistemático de abastecimento das viaturas.

Cabe ressaltar que os órgãos clientes da CONTRATANTE estão distribuídos em 8 (oito) municípios no estado da Bahia, além de Salvador, e constantemente faz uso de veículos oficiais na distribuição de materiais de consumo e permanentes, retirada de bens para desfazimento, e deslocamento dos servidores em serviço externo.

Os serviços discriminados neste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das unidades, tomando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para a execução dos mesmos.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável              |
|-------------------|--------------------------|
| DIAL/SRA/BA       | Railton Lopes dos Santos |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada deverá:

- Fazer o gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), compreendendo a administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético ou outro meio compatível, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais, de forma célere, segura e contínua, em rede especializada de postos com abrangência em todo o Estado da Bahia, visando também o controle sistemático de abastecimento das viaturas;
- Possuir ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento e oficinas mecânicas) em âmbito estadual;
- Gerenciar a aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);
- Disponibilizar, em tempo real (online), via sistema informatizado, todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;
- Disponibilizar cartões magnéticos identificadores para cada veículo cadastrado no sistema. No cartão deverá constar a especificação de uso exclusivo por órgão público;
- Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa n.º 01 de 19/01/2010;
- Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Manter o controle da rede de postos/oficinas mecânicas credenciados quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, que deverão atender os requisitos e especificações estabelecidos na Resolução ANP n.º 52, de 29 de dezembro de 2010, e da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais, ou normativas cometidas pelo estabelecimento de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

O software integrado que será disponibilizado pela contratada deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais por meio de banco de dados.

A contratada possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Deverá ser firmado entre a CONTRATANTE e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

O abastecimento dos veículos deverá ser realizado por posto localizado em um raio de até 05 (cinco) quilômetros dos endereços das unidades localizadas na cidade de Salvador e RMS (Região Metropolitana de Salvador), e de até 10 (dez) quilômetros nas demais localidades.

## 5. Levantamento de Mercado

Para a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos o mercado apresenta-se como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis.

A partir da estimativa de consumo de combustíveis e manutenção dos veículos oficiais, pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo para a aquisição de combustíveis.

Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade da CONTRATANTE, pois obrigaria a Instituição, que possui suas unidades localizadas em distintos municípios do Estado da Bahia, a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo deste estabelecimento e manutenção dos veículos em determinada oficina mecânica.

A distância física entre as unidades descentralizadas inviabiliza este tipo de contratação, pois se a rede de postos/oficinas não possuírem representação nos diversos municípios, acarretaria a impossibilidade de abastecimento/manutenção dos veículos quando em viagens longas, além de restringir a competitividade da licitação. Sendo assim, para a realidade da CONTRATANTE, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos intermunicipais, que é costumeiramente demandada pelo órgão.

O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento/manutenção de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta para com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária a utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos. Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do C. TCU, no Acórdão no 2731/2009:

"(...) é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Cofie sob este aspecto, friso — em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração."

De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão no 532/2008 do C. TCU:

"9.2.1. (...) a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica violação ao disposto no art. 44, §30, da Lei no 8.666/93".

Há, ainda, o critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço à vista cobrado na bomba de combustíveis ou nos orçamentos apresentados pelas oficinas mecânicas. Dito percentual é calculado sobre o preço final de venda, mesmo sobrevivendo redução de preços. O instrumento convocatório não deve estipular índice de desconto máximo, pois, neste caso, ficaria caracterizada a fixação de preço mínimo, o que não é permitido.

A solução que se propõe para atender a frota da CONTRATANTE é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis e manutenção de veículos, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, via rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração somada ao valor estabelecido para cada item no Termo de Referência a fim de garantir a competitividade do certame.

Foram utilizadas como parâmetros as licitações constantes nos seguintes processos: Processo Administrativo nº 50000.032422 /2022-36; Processo Administrativo nº 10768.100335/2023-11; Processo Administrativo nº 23347.012790.2022-74; Processo Administrativo nº 67293.010835/2023-03; Processo Administrativo nº 13075.117093/2023-83; Processo Administrativo nº 23347.012790.2022-74; Processo Administrativo nº 11000.763665/2023-49; e Processo Digital nº 7213/2024. Todos os processos foram pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução na totalidade abrange a prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos (código CATSER 25372), com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via , com utilização de cartão internet magnético ou micro processado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) óleo lubrificante e aditivo para radiador, e de manutenção preventiva e corretiva (CATSER 25518).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de gastos com aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, baseada na última contratação realizada pelo órgão, e sem a taxa de administração, é correspondente ao valor de R\$ 78.031,60 (setenta e oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$936.379,27 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Desta forma, os valores estimados são os que seguem na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | CATSER | GASTO MENSAL<br>ESTIMADO COM<br>COMBUSTÍVEIS E<br>MANUTENÇÕES | VALOR ANU.<br>ESTIMADO COM<br>COMBUSTÍVEIS E<br>MANUTENÇÕES |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|      | Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S/10), |        |                                                               |                                                             |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |              |                     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------------------|
| 1       | sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes.<br>Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por oficinas credenciadas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, prestados para a frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes. | 25372 | R\$39.260,39 | R\$471.124,6        |
| 2       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 25518 | R\$38.771,22 | R\$465.254,6        |
| TOTALIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | R\$78.031,60 | <b>R\$936.379,2</b> |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 952.926,76

O valor da contratação foi estimado com base no valor da licitação ocorrida no ano de 2023, haja vista não ter sido alterada a demanda da SRA/BA e órgãos clientes. O preço mensal previsto para a contratação dos serviços é de R\$ 78.031,60 (setenta e oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos), perfazendo um valor anual estimado em R\$ 936.379,27 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), sem levar em consideração a taxa de administração.

Em obediência ao art. 5º, I e II, da Instrução Normativa SEGS/ME N.º 65, de julho de 2021, foi realizada pesquisa em procedimentos licitatórios semelhantes, realizados em 2023 e 2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=%22gest%C3%A3o%20de%20frotas%22&status=todos&pagina=1>, resultando nos seguintes dados:

Identificação da Compra: 90004/2024  
Número da UASG: 390004 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Processo Administrativo nº 50000.032422/2022-36  
Data da Sessão Pública: 06/02/2024  
Taxa de Administração para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis: 2,84%

Identificação da Compra: 00011/2023  
Número da UASG: 170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ  
Órgão Superior: MINISTERIO DA FAZENDA  
Processo Administrativo nº 10768.100335/2023-11  
Data da Sessão Pública: 10/11/2023  
Taxa de Administração para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis: 2,54%

Identificação da Compra: 00025/2023  
Número da UASG: 158132 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL  
Processo Administrativo nº 23347.012790.2022-74  
Data da Sessão Pública: 01/02/2024  
Taxa de Administração para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis: 2,00%  
Taxa de Administração para Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva: 6,00%

Identificação da Compra: 90005/2024  
Número da UASG: 120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO  
Órgão Superior: COMANDO DA AERONAUTICA  
Processo Administrativo nº 67293.010835/2023-03; Data da Sessão Pública: 25/03/2024  
Taxa de Administração para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis: 0,66%  
Taxa de Administração para Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva: 0,66%

Identificação da Compra: 90002/2024  
Número da UASG: 170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE  
Processo Administrativo nº 13075.117093/2023-83  
Data da Sessão Pública: 26/01/2024  
Taxa de Administração para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis: 1,00%

Identificação da Compra: 00021/2023  
Número da UASG: 170177 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL – SRRF10  
Órgão Superior: MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Processo Administrativo nº 11000.763665/2023-49; Data da Sessão Pública: 27/12/2023  
Taxa de Administração para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis: 0,00%  
Taxa de Administração para Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva: 0,00%

Identificação da Compra: 00002/2024  
Número da UASG: 926434 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PARANÁ  
Processo Digital nº 7213/2024  
Data da Sessão Pública: 22/03/2024  
Taxa de Administração para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis: 0,23%

|                                                                        |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| CUSTO MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS | CUSTO MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA |
| 1,32%                                                                  | 2,22%                                                                       |

Deste modo, aplicando a média da taxa de administração praticada no mercado para a composição anual do custo, temos:

| SERVIÇO                                                                         | VALOR ANUAL ESTIMADO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | VALOR ANUAL MÁXIMO |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| Gestão de frota com fornecimento de Combustíveis                                | R\$471.124,65        | 1,32%                 | R\$477.343,49      |
| Gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva | R\$465.254,62        | 2,22%                 | R\$475.583,27      |
| TOTAL                                                                           |                      |                       | R\$952.926,76      |

Importante frisar que os lances dos licitantes não poderão ultrapassar o valor estimado anual para os itens 1 e 2.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Adotamos o princípio do parcelamento, haja vista termos atendidas todas as considerações apresentadas pelo § 2º, art. 40, da lei 14.133/21.

Os sistemas de gerenciamento de combustíveis e gerenciamento de manutenção funcionam de maneira independente. Por conta disso, buscamos ampliar a competição, tendo em vista que a contratação em grupo dos supracitados serviços não traria economia de escala ou redução de custos. Ademais, se tais itens fossem agrupados poderia trazer prejuízo à Administração caso a empresa vencedora não tivesse condições de executar o contrato, impossibilitando o órgão de utilizar os dois multimencionados serviços. O parcelamento busca minorar a possibilidade de inexecução contratual de serviços tão importantes à SRA/BA e órgãos clientes.

O licitante deverá oferecer proposta para os itens que desejar, não havendo obrigatoriedade de apresentação para todos os itens, consoante os quantitativos ESTIMADOS para o período de 12 (doze) meses.

O percentual máximo de taxa de administração admitido será de 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento) para a gestão do fornecimento de combustíveis (item 01) e de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) para o gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 02).

Nenhum item poderá ser cotado acima do valor estimado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas para essa contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente e alinhada ao PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Redução de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes;
2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
3. Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
4. Agilidade nos procedimentos; evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
5. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
6. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
7. Melhoria do gerenciamento através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
8. Otimização a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de abastecimento e manutenção por meio de uma ampla rede credenciada aliada a um controle gerencial moderno e eficiente. Melhor controle orçamentário e financeiro, bem como redução da quantidade de concessões de suprimentos de fundos em viagens;

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de adoção de providências de adequação para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a infraestrutura atual nesta Superintendência oferece condições para execução e gestão do contrato em vigência, do mesmo objeto a ser licitado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio “[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)”, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021; pela Lei n.º 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/n.º 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG n.º 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE). Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós-consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2019 setembro 2ª edição, revista, atualizada, ampliada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade e adequação da presente contratação justificam-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico da SRA/BA, e também está prevista no Plano de Contratações Anual da S.

A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HELI JONES RIOS JUNIOR**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 10:52:09.*

**RAILTON LOPES DOS SANTOS**

Chefe do DIAL/SRA/BA

## APÊNDICE B

### IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. A avaliação da execução contratual se dará mediante os critérios aqui estabelecidos;
2. Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

| CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        |
| <b>FINALIDADE</b>                      | Garantir um atendimento efetivo às demandas de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da SRA/BA e demais órgãos clientes.                                                 |
| <b>META A CUMPRIR</b>                  | 100% de realização dos serviços nas condições especificadas na licitação.                                                                                                                                        |
| <b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>          | Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                |
| <b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>         | A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Quadro 2. |
| <b>PERIODICIDADE MÍNIMA</b>            | Mensal.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>            | Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas. |
| <b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>              | Data de assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                  |

| OCORRÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <p><b>Ocorrências tipo 01</b> = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;</p> <p>b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados;</p> <p>c) conduta inadequada;</p> <p>d) Demora no atendimento relativo a falhas no sistema de gerenciamento.</p> | 01 PONTO                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <p><b>Ocorrências tipo 02</b> = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como:</p> <p>a) não cumprimento de obrigações relativas ao Serviço;</p> <p>b) falhas constantes no Sistema de Gerenciamento veicular;</p> <p>c) ausência de credenciamento de novos estabelecimentos que atendam a Administração ou substituição ou descredenciamento daqueles que não estejam atuando a contento, após solicitação.</p> <p>d) danificação no patrimônio da Contratante.</p> <p>e) Reincidência das infrações do tipo 01.</p>                                                                                                                                                                                                                                                       | 02 PONTOS |
| <p><b>Ocorrências tipo 03</b> = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e/ou comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <p>a) reiteradas danificações do patrimônio da Contratante;</p> <p>b) Não realização de entrega de cartões e senhas necessárias a utilização do serviço;</p> <p>c) Reincidência das infrações do tipo 02.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 03 PONTOS |
| <p><b>Ocorrências tipo 04</b> = Situações que caracterizam improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como:</p> <p>a) Não entregar relatórios gerenciais de uso dos serviços contratados, para gestão do serviço pela Administração, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>b) utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto;</p> <p>c) informar falsa comunicação de prestação de serviço, o qual não foi prestado ou substituição de peças e acessórios, o qual não foi trocada;</p> <p>d) acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato;</p> <p>e) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto;</p> <p>f) não cumprir com a garantia das peças e serviços;</p> | 05 PONTOS |

#### FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

| PONTUAÇÃO         | AJUSTE NO PAGAMENTO                                   |
|-------------------|-------------------------------------------------------|
| 02 Pontos         | Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 03 Pontos         | Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 04 Pontos         | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 05 Pontos         | Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 06 Pontos         | Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 07 Pontos         | Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 08 Pontos         | Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 09 Pontos         | Desconto de 4,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 10 Pontos ou mais | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal   |

| <b>Período/<br/>competência da<br/>fiscalização</b> | <b>Pontos</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| xx/xx                                               | xx            |                   |
| <b>Desconto de Ajuste<br/>no mês</b>                | Xx%           |                   |
| <b>Valor Mensal<br/>Contratado</b>                  | R\$ xx,xx     |                   |
| <b>Valor final da<br/>Fatura com Ajuste</b>         | R\$ xx,xx     |                   |

**Sanções administrativas x IMR:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando penalidade, a Administração da CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como da Lei de Pregão, observado o contraditório e a ampla defesa.

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Ciência da empresa contratada:

\_\_\_\_\_  
Preposto



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas  
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
Divisão de Administração e Logística

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 SERVIÇOS - LICITAÇÃO

#### MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA

(Processo Administrativo nº 10580.000057/2024-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QU  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ( ..... E  
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº, Comércio, CEP 40015-902 na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CATSER | GASTO ANUAL COM COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES* | TAXA** | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------|--------|----------------------|
| 1    | Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S/10), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes. | 25372  | R\$471.124,65                               | xx%    | R\$xxxxx             |
| 2    | Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por oficinas credenciadas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, prestados para a frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes.                         | 25518  | R\$465.254,62                               | xx%    | R\$xxxxxx            |

\* Custo estimado com a aquisição de combustíveis e manutenção de veículos oficiais para o período de 01 (um) ano.

\*\*A taxa será de ADMINISTRAÇÃO, caso igual a zero ou positiva, ou de DESCONTO, caso negativa, e ser inalterável durante toda a vigência contratual incluído possíveis prorrogações ou repactuações.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor máximo total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX;

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior [\(art. 137, II\)](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **10. -CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Salvador/BA, XX de XXXXXXXX de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



## ANEXO III

### RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

| N.º | Veículo/Modelo | Ano Fabricação | Combustível | Placa    | Unidade proprietária  |
|-----|----------------|----------------|-------------|----------|-----------------------|
| 1   | Caminhonete    | 2006           | Diesel      | JQX6179  | SRA/BA                |
| 2   | Pálio          | 2013           | Flex        | OLD2004  | SRA/BA                |
| 3   | Pálio          | 2013           | Flex        | OLD2156  | SRA/BA                |
| 4   | Pálio          | 2013           | Flex        | OLD7416  | SRA/BA                |
| 5   | Pálio          | 2013           | Flex        | OLD9970  | SRA/BA                |
| 6   | Caminhonete    | 2004           | Diesel      | JPZ5212  | SPU                   |
| 6   | Ranger         | 2007           | Diesel      | JRD8285  | SPU                   |
| 7   | Eco esporte    | 2009           | Flex        | JSJ7981  | SPU                   |
| 8   | Ranger         | 2008           | Diesel      | JSJ8656  | SPU                   |
| 9   | L200           | 2015           | Diesel      | PJC7689  | SPU                   |
| 10  | Eco esporte    | 2017           | Flex        | PKK0862  | CGU                   |
| 11  | Caminhonete    | 2020           | Diesel      | RCQ0H18  | CGU                   |
| 12  | Hilux          | 2012           | Diesel      | OLA6693  | CGU                   |
| 13  | S-10           | 2013           | Diesel      | OUQ0576  | CGU                   |
| 14  | Ranger         | 2016           | Diesel      | PJY8663  | CGU                   |
| 15  | Linea          | 2012           | Flex        | JDX2G66  | PFN/BA                |
| 16  | Pálio          | 2012           | Flex        | ITY2897  | PFN/BA                |
| 17  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OUH0594  | PFN/BA                |
| 18  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OUH2814  | PFN/BA                |
| 19  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OUH3813  | PFN/BA                |
| 20  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OUH9542  | PFN/BA                |
| 21  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OUM7733  | PFN/BA                |
| 22  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OKX5429  | PFN-ILHÉUS            |
| 23  | Pálio          | 2013           | Flex        | OUG0190  | PFN-ILHÉUS            |
| 24  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OUH1825  | PFN-VITÓRIA CONQUISTA |
| 25  | Pálio          | 2013           | Flex        | OUH3057  | PFN-VITÓRIA CONQUISTA |
| 26  | Ranger         | 2013           | Diesel      | OUG3024  | PFN-BARREIRAS         |
| 27  | Pálio          | 2012           | Gasolina    | OKY2896  | PFN-BARREIRAS         |
| 28  | Etios          | 2018           | Flex        | FBI-7535 | SRTB-SALVADOR         |
| 29  | Corolla        | 2018           | Flex        | FCC-4472 | SRTB-SALVADOR         |
| 30  | Etios          | 2018           | Flex        | FJG-6252 | SRTB-SALVADOR         |
| 31  | Corola         | 2018           | Flex        | GGG-3588 | SRTB-SALVADOR         |
| 32  | S-10           | 2008           | Flex        | JSB-8749 | SRTB-SALVADOR         |
| 33  | Logan          | 2014           | Flex        | OVD-3277 | SRTB-SALVADOR         |
| 34  | Duster         | 2015           | Flex        | PJD-3394 | SRTB-SALVADOR         |
| 35  | Sprinter (van) | 2015           | Diesel      | PJP-2457 | SRTB-SALVADOR         |
| 36  | L200           | 2022           | Diesel      | SGO9B22  | SRTB-SALVADOR         |
| 37  | Ranger         | 2012           | Flex        | OKO9231  | SRTB-JUAZEIRO         |
| 38  | S-10           | 2018           | Diesel      | PKZ8247  | SRTB-JUAZEIRO         |
| 39  | Duster         | 2012           | Flex        | OKY8246  | SRTB-ILHÉUS           |
| 40  | Jimmy 4S       | 2012           | Gasolina    | OUK9347  | SRTB-FEIRA DE SANTANA |
| 41  | L-200          | 2017           | Diesel      | PKS2713  | SRTB-FEIRA DE SANTANA |
| 42  | L-200          | 2009           | Diesel      | JHG9952  | SRTB-EUNÁPOLIS        |

|    |             |      |          |         |                          |
|----|-------------|------|----------|---------|--------------------------|
| 43 | Duster      | 2012 | Flex     | OKT1903 | SRTB-EUNÁPOLIS           |
| 44 | Gol         | 2014 | Flex     | OVC2049 | SRTB-EUNÁPOLIS           |
| 45 | Etios       | 2018 | Flex     | FWE8325 | SRTB-CAMAÇARI            |
| 46 | Ranger      | 2015 | Diesel   | PJP8654 | SRTB-BARREIRAS           |
| 47 | Ranger      | 2015 | Diesel   | PJV7863 | SRTB-BARREIRAS           |
| 48 | Duster      | 2012 | Flex     | OKR8877 | SRTB-TEIXEIRA DE FREITAS |
| 49 | L-200       | 2010 | Diesel   | NTJ6639 | SRTB-VITÓRIA CONQUISTA   |
| 50 | Duster      | 2019 | Flex     | PLV9H16 | SRTB-VITÓRIA CONQUISTA   |
| 51 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUG9212 | SRFB-ALFANDEGA-AEROP     |
| 52 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUG5367 | SRFB-ALFANDEGA-AEROP     |
| 53 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUG4827 | SRFB-ALFANDEGA-PORTO     |
| 54 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUG2816 | SRFB-ALFANDEGA-PORTO     |
| 55 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUG0870 | SRFB-ALFANDEGA-PORTO     |
| 56 | L-200       | 2013 | Diesel   | OUG5063 | SRFB-ALFANDEGA-PORTO     |
| 57 | Caminhão    | 2002 | Diesel   | AKF2813 | SRFB                     |
| 58 | Pajero      | 2008 | Diesel   | AQR8061 | SRFB                     |
| 59 | Master      | 2011 | Diesel   | AVB2485 | SRFB                     |
| 60 | Triton      | 2012 | Diesel   | AWL3556 | SRFB                     |
| 61 | L-200       | 2012 | Diesel   | AWL6930 | SRFB                     |
| 62 | L-200       | 2013 | Diesel   | AWY3978 | SRFB                     |
| 63 | Astra       | 2007 | Flex     | DUT7966 | SRFB                     |
| 64 | Sprinter    | 2011 | Diesel   | JJT1490 | SRFB                     |
| 65 | VAN         | 2005 | Diesel   | JQS6240 | SRFB                     |
| 66 | VAN         | 2005 | Diesel   | JQS6241 | SRFB                     |
| 67 | Freelander  | 2008 | Gasolina | NZJ6935 | SRFB                     |
| 68 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUH0985 | SRFB                     |
| 69 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUH4394 | SRFB                     |
| 70 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUH5313 | SRFB                     |
| 71 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUH5756 | SRFB                     |
| 72 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUH5890 | SRFB                     |
| 73 | Pajero      | 2013 | Diesel   | OUH5998 | SRFB                     |
| 74 | C4          | 2017 | Flex     | PZS4A86 | SRFB                     |
| 75 | Oroch       | 2018 | Flex     | QPO0H40 | SRFB                     |
| 76 | L-200       | 2022 | Diesel   | RPH0G38 | SRFB                     |
| 77 | L-200       | 2022 | Diesel   | RPH2G37 | SRFB                     |
| 78 | L-200       | 2022 | Diesel   | RPH4A23 | SRFB                     |
| 79 | L-200       | 2022 | Diesel   | RPH6E73 | SRFB                     |
| 80 | Trailblazer | 2022 | Diesel   | RPI3E58 | SRFB                     |
| 81 | Trailblazer | 2022 | Diesel   | RPI4D72 | SRFB                     |
| 82 | Trailblazer | 2022 | Diesel   | RPI4J58 | SRFB                     |
| 83 | Trailblazer | 2022 | Diesel   | RPI5D54 | SRFB                     |
| 84 | Trailblazer | 2022 | Diesel   | RPI7G44 | SRFB                     |
| 85 | Trailblazer | 2022 | Diesel   | RPI7I49 | SRFB                     |
| 86 | L-200       | 2022 | Diesel   | RPO9B76 | SRFB                     |

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes, no Estado da Bahia Apresentamos nossa Proposta para a prestação dos serviços de Gerenciamento de Frota, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATSER | GASTO ANUAL<br>COM<br>COMBUSTÍVEIS<br>E<br>MANUTENÇÕES | TAXA* | VALOR<br>ESTIMADO<br>ANUAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------|-------|----------------------------|
| 01   | Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S/10), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em | 25372  | R\$471.124,65                                          |       |                            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |               |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--|--|
|    | uso pela SRA/BA e órgãos clientes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |               |  |  |
| 02 | Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por oficinas credenciadas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, prestados para a frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes. | 25518 | R\$465.254,62 |  |  |

\*A taxa será de ADMINISTRAÇÃO, caso igual a zero ou positiva, ou de DESCONTO, caso negativa, e será inalterável durante toda a vigência contratual incluído possíveis prorrogações ou repactuações.

Declaramos que a proposta engloba todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, incluindo todos os materiais, mão de obra de instalação, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, enfim, todos os componentes de custo necessários para o fornecimento dos serviços solicitados.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 90 dias, conforme Edital).

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(s) do ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos cliente com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos clientes hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos clientes que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF